

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: RUBENS MACEDO - PTB

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 35, de 15 de maio de 2019. "Dispõe sobre "Dr. Ademar Rocha de Oliveira" na U.B.S. a ser instalada no município de Cáceres.

PROTOCOLO Nº: 1165/2019

DATA DA ENTRADA: 15 de maio de 2019

LIDO NA SESSÃO DE: 26/08/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	--	---------------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	☐ Projeto de Emenda	Nº/ANO <u>35/2019</u>
	Data: ____/____/201____. Horas: ____:____. Sob nº ____. Ass. _____ Protocolo Interno	☒ Projeto de Lei Ord. ou Comp. ☐ Projeto de Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção	
Autor (a): Rubens Macedo (PTB)			

LEI N. ____ de ____ de ____ de 20 ____

“Dispõe sobre o nome “Dr. Ademar Rocha de Oliveira” na U.B.S. a ser instalada no município de Cáceres”.

Artigo 1º - Fica instituído o nome da Unidade Básica de Saúde a ser instalada no município de Cáceres, no bairro Cavallhada, como sendo “Dr. Ademar Rocha de Oliveira”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

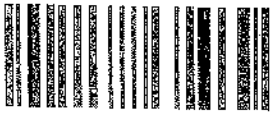
Cáceres, 29 de abril de 2019.


Rubens Macedo (PTB)
Vereador



Câmara Municipal de Cáceres - Cáceres - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001165

Autenticação: 12019/05/15001165

Número / Ano	001165/2019
Data / Horário	15/05/2019 - 12:55:15
Ementa	Dispõe sobre o nome "Dr. Ademar Rocha de Oliveira" na U.B.S a ser instalada no Município de Cáceres.
Autor	RUBENS MACEDO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	henrique



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 235/2019.

Referência: Processo nº 1.165/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 35 de 15 de maio de 2019.

Interessado (a): Vereador Rubens Macedo - PTB

Assinado por: Vereador Rubens Macedo - PTB

I – DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 35 de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a denominação da unidade básica de saúde do Município de Cáceres – **Dr. Ademar Rocha de Oliveira**.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 35, de 15 de maio de 2019, trata de matéria de competência privada do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 193 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O art. 24, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, prevê que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explícita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual, legislar sobre o zoneamento urbano, **bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ademais, a matéria em questão não se inseri naquelas previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, que prevê os assuntos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

A Lei Federal nº 6.454/1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e serviços e monumentos públicos, e dá outras providências, prevê em seu artigo 1º, que:

“Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.”
(Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)”

Com o presente Projeto de Lei, veio a exposição de motivos, através da justificativa anexa, onde o Autor, o Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo - PTB, apresenta o projeto de lei para denominar o Unidade Básica de Saúde, localizado neste Município de Cáceres, como **“Dr. Ademar Rocha de Oliveira”**.

Segundo informado, o referido prédio não possui denominação até a presente data, e a nova nomenclatura será dada em homenagem ao saudoso médico **Dr. Ademar Rocha de Oliveira**, já falecido, sendo ele uma pessoa que prestou relevantes serviços a sociedade cacerense.

Verifica-se assim, que o presente projeto de lei, está de acordo com a legislação infraconstitucional, além do que, na denominação ao prédio público está se utilizando o nome de uma pessoa já falecida, o que atende os requisitos da Legislação Federal que regulamenta a matéria.

Baseando nos fundamentos acima citado, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 35, de 15 de maio de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

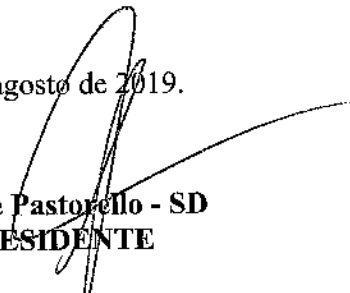


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 35, de 15 de maio de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.


**Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE**


**Valter de Andrade Zacarkim - PTB
RELATOR**


**Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO**